

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2018**

**Lei Federal nº 8.666/93**  
**Lei Federal nº 10.520/2002**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE. VALOR ESTIMADO DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**  
**25/04/2018 às 09:00h**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e  
deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG - PELO E-MAIL: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**  
**Carimbo Padronizado da Empresa:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2018**

**PREÂMBULO**

- O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público que às **09h00min do dia 25 de abril de 2018**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA nº 1819/2018, de 02 de janeiro de 2018, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na modalidade "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE, conforme descrito no item 1 deste Edital.
- O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório Nº. 033/2018 – Pregão 027/2018.
- A sessão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Congonhal, situado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3424 1567 no horário das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br).
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

A Pregoeira **Karla de Oliveira Bueno** usando da competência delegada pela portaria nº 1819/2018, expedida pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)** do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, abrigada nos autos do processo licitatório nº 033/2018 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## 1. DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE**, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras para as Secretarias desta Prefeitura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** – Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, os itens cujos preços médios estimativos forem iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Os itens, cujos preços médios estimativos sejam superiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão 25% de sua totalidade destinados à participação exclusiva de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, enquanto os restantes 75% serão destinados à ampla concorrência.

**2.3** – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes**, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo III, ou bastante instrumento de mandato que atribua poderes para tanto.
- c) Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. O licitante que não apresentar a declaração descrita acima não poderá fazer uso da Lei da Micro Empresa.
- d) O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão, para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO em separado dos envelopes** acima mencionados, dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório **(conforme modelo do Anexo IV)**.
- e) O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA em separado dos envelopes** acima mencionados **(conforme modelo do Anexo V)**.

**3.1.1** - O **Microempreendedor Individual** que deseje participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- a) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão, para fins de

credenciamento, **DECLARAÇÃO em separado dos envelopes** acima mencionados, dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório **(conforme modelo do Anexo IV)**.

e) O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA em separado dos envelopes** acima mencionados **(conforme modelo do Anexo V)**.

f) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes**, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo III, ou bastante instrumento de mandato que atribua poderes para tanto.

**3.2** – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**3.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4** – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

**3.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.6** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**3.7** – O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representá-la.

**3.8** - Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação exigida para Credenciamento, a**

**Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VI), acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 00033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ/MF: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 00033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ/MF: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.**

**4.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá**

inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.4** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.5** – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**4.6** – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

**4.7** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valor acima do estimado total apresentado no Anexo I deste Edital.**

**4.8** - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

**4.9** – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1** – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.
- 5.2** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 5.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.4** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 5.5** – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 5.6** – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.7** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.8** – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 6.2** – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 6.3** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.4** – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.



## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1** – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **7.2** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo VIII**, deste Edital;

**g)** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo VII**.

### **7.3** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior à 90 (noventa) dias de expedição;

#### **7.4 Demais Considerações:**

a) Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidade

g) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

h) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

i) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

**8.2** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## 9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**9.3** – A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Congonhal, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.

## 10. RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.5** – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal que, encaminhará em seguida, à autoridade competente para homologação.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2018 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
91	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.35.00	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

## **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A Administração adotará o Contrato Administrativo como forma de aquisição, cuja minuta encontra-se anexa ao presente edital.

**13.2** – O Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**13.3** – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato Administrativo, adaptado à proposta vencedora.

**13.4** – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**13.5** – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.6** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento ao contratado será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a autorização do **Departamento de Compras** e requisição dos respectivos departamentos.

**14.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.3** – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**16.2** – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**16.3** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d)** Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

**16.4** – Fica assegurado ao Município de Congonhal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**16.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Congonhal.

**16.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**16.11** – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

**16.12** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

**16.13** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

**16.14** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Pregoeira, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3424 1567 no horário das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br).

## 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de preenchimento das condições do edital;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal da Congonhal, 05 de abril de 2018.

**Karla de Oliveira Bueno**  
**Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE. VALOR ESTIMADO DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação para a elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE, de forma a garantir que os relatórios sejam produzidos de maneira correta e enviados dentro do prazo. Assim será possível o melhor desempenho do setor educacional garantindo que seja oferecido todo o suporte necessário para o serviço prestado.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

A Contratação do Serviço será por UNIDADE, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; a empresa deverá estar a disposição quando solicitada para atender a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o contrato. As atividades a serem desempenhadas são:

3.1 Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação:

- Brasil Alfabetizado;
- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos;
- Plano Geral;
- Escola do Campo;



- Água na Escola;
- PDE Escola;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;
- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;
- Demais programas relacionados à educação

3.2 Auxiliar no monitoramento e avaliação:

- Do Plano Municipal de Educação;
- Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;
- No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

3.3 Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;

3.4 Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

3.5 Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

3.6 Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;

3.7 Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;

3.8 Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação;

3.9 Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

3.10 Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

3.11 Informar ao Prefeito Municipal, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
------	-----------	----	------	-------	-------------	----------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR	QTDE	12			
---	---	------	----	--	--	--

- No preço proposto deverá estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, bem como, serviços, equipe técnica, materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados, no Município de Congonhal/MG.
- Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custos acessórios com taxas, cópias e despesas postais e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, decorrentes de viagens e reuniões fora do Município solicitadas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA de relatório de despesas, com a apresentação das respectivas comprovações, e de relatório técnico a cerca do problema que gerou a diligência.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.2– Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 4.3 – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2018 - PREGÃO nº 0027/2018 que deu origem ao presente instrumento.
- 4.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5 – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar a avaliação e o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

5.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos serviços, estes apresentarem qualquer irregularidade.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## **6 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da prestação dos serviços contratados, a partir do 1º dia útil após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATANTE.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.4. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações licitadas e contratadas.

6.5. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

6.6. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

6.7. Estão nos custos os serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

## **7 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 O pagamento ao contratado será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, que deverão ser emitidas mensalmente.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.4 Se o serviço não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos serviços prestados;
- b) o número da Ordem de Serviço;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

7.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

7.9 Para atender a seus interesses, o Município de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Congonhal, sob a rubrica:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
91	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.35.00	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.11 O contrato administrativo será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 05 de abril de 2018.

**Karla de Oliveira Bueno**  
**Pregoeira**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.

Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Marca	Unit.	Total

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **10 (dez) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão de julgamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ (citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Congonhal, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 027/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Data**

**Assinatura com firma reconhecida e nome legível**

**Carimbo da empresa:**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00027/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do julgamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº  
....., com sede em ..... na  
Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação  
modalidade Pregão nº 027/2018, instaurado pelo Município de Congonhal, DECLARA que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato  
convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Data

---

**Assinatura do representante legal da empresa e nome legível**

**Carimbo da empresa:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.00027/2018**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa Nº. 02, de 16 De Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2018 do Município de Congonhal por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2018 do Município de Congonhal por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 027/2018 do Município de Congonhal quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 027/2018 do Município de Congonhal antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Congonhal, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento).

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,estabelecida na .....através de seu contador..... com CRC nº .....DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) **MICROEMPRESA** , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º , da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do contador CRC com identificação do contador  
(OBRIGATÓRIO)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO VII**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 00027/2018 A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2018**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº0033/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0027/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Congonhal MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0027/2018**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_/2018 DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG  
PARA A ELABORAÇÃO,  
IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO  
E MONITORAMENTO DOS  
PROGRAMAS RELACIONADOS AO  
SIMEC/FNDE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE  
CONGONHAL E \_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2018 - PREGÃO nº. 027/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte

integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAL/MG PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.**

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018 - PREGÃO nº 027/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 0027/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018 - PREGÃO nº 027/2018 que deu origem ao presente instrumento.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deverão ser entregues conforme necessidade de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do

contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
91	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.35.00	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimativo deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Rubens Vilela dos Santos Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Contratada**

Visto Jurídico:

-----  
Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura: